MANDATO 2017-2021
ATA DA 6ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES,
REALIZADA EM 2018-09-06 NO PALÁCIO
DOS MARQUESES DA PRAIA E DE
MONFORTE, NA MEALHADA, EM LOURES
O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram quinze horas e
dez minutos, com a presença inicial do Senhor Vice-Presidente, das Senhoras
Vereadoras e dos Senhores Vereadores:
ANTÓNIO MANUEL POMBINHO COSTA GUILHERME
ANDRÉ CLARO AMARAL VENTURA
IVONE DE FÁTIMA DA CUNHA GONÇALVES
MARIA EUGÉNIA CAVALHEIRO COELHO
MARIA RITA COLAÇO LEÃO
NUNO MIGUEL RIBEIRO VASCONCELOS BOTELHO
NUNO RICARDO CONCEIÇÃO DIAS
SÓNIA ALEXANDRA DA SILVA PAIXÃO DOS SANTOS BERNARDO
LOPES
LOFES
Dada a circunstância de o Vereador, senhor António Manuel Lopes Marcelino
se encontrar impossibilitado de comparecer à reunião, esteve presente o senhor
Carlos César Cipriano Araújo, tendo a Câmara deliberado justificar a falta do
Vereador, senhor António Manuel Lopes Marcelino
DECLINO DIÁDIO DA TECOLIDADIA (MOD. TO)
RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (MOD. T2)
Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2), de dois mil e dezoito
setembro, quatro, que registava um total de disponibilidades para o dia seguinte
no montante de vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte mil, noventa euro e
vinte e sete cêntimo
Da Ordem do Dia previamente distribuída constavam os assuntos seguintes:

	PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 360/2018- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, RELATIVA À NÃO ASSUNÇÃO IMEDIATA, A 1 DE JANEIRO DE 2019, DAS NOVAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO
	PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 361/2018- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RELATIVO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO SEM TERMO, PELA GESLOURES - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M., UNIPESSOAL, LDA
	PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 362/2018- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, PARA APROVAR O RELATORIO FINAL, A ADJUDICAÇÃO E A MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA DA "ESCOLA BÁSICA DA PORTELA - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFICIO DO JARDIM DE INFÂNCIA"
	PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 363/2018- SUBSCRITA PELA SRA. VEREADORA MARIA EUGÉNIA COELHO, PARA APROVAR A MINUTA DE ACORDO DE PARCERIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E AS ENTIDADES PARCEIRAS DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
PONTO 5.	PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 364/2018- SUBSCRITA PELA SRA. VEREADORA MARIA EUGÉNIA, PARA APROVAR OS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM VÁRIAS ENTIDADES, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA

PERÍODO DA ORDEM DO DIA	
PONTO UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 360/2018- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, RELATIVA À NÃO ASSUNÇÃO IMEDIATA, A 1 DE JANEIRO DE 2019, DAS NOVAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO	
**Considerando que:	
A. Foi publicada dia 16 de agosto a Lei n.º 50/2018, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;	
B. A alínea a) do n.º 2 do art.º 4º estipula que até dia 15 de setembro as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019, devem comunicar esse facto à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos;	
Considerando ainda:	
C. A necessidade de conhecer e analisar em toda a sua extensão e detalhes as transferências de responsabilidades da administração central para o município de Loures, para além do previsto na Lei da Assembleia da República, designadamente nos decretos-lei setoriais;	
D. A necessidade de conhecer e analisar em detalhe os contratos de prestação de serviços e outros vínculos jurídicos a serem eventualmente transmitidos pela administração central para o município;	
E. A necessidade de, após isso, proceder à indispensável e complexa preparação dos serviços municipais para a acomodação dessas novas funções;	
F. A exigência de reorganização dos fluxos financeiros correspondentes às novas competências e pessoal, tendo em conta igualmente a nova lei das finanças locais;	
G. A necessidade de minorar os riscos de bloqueio de funcionamento dos serviços municipais pelo impacto das novas responsabilidades;	

H. A necessidade de se proceder à avaliação e preparação competências no primeiro semestre de 2019, prazo igualr Lei	J
I. A exigência legal de que os órgãos deliberativos do pronunciem expressamente até 15 de setembro (data limo obrigatória à DGAL) pela não assunção imediata das com janeiro de 2019;	ite da informação npetências a 1 de
Tenho a honra de propor:	
A Câmara Municipal de Loures aprove, nos termos da alín-	
artigo 4º da Lei n.º 50/2018, de 16 agosto, proposta a env	viar à Assembleia
Municipal para a não assunção imediata, a 1 de janeiro de	2019, das novas
responsabilidades previstas na Lei em referência. ()"	
Sobre a Proposta de Deliberação foram proferid intervenções:	
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereador marcada, para dia dezoito às quinze horas e trinta minuto Município na Assembleia da República, a propósito Metropolitano. Penso que é interessante, útil e oportuno que, Democrática Unitária, como o Partido Socialista e o Partido estejam representados nessa delegação da Câmara. Portalerta para que possam organizar a vossa presença	os, a audição do da petição do tanto a Coligação Social Democrata tanto, deixo este Vereadora Sónia enhará com muita entivou a marcação eiro de dois mil e
dezoito Em primeiro lugar promovi, nas últimas semanas, a partir da contatos com as outras forças políticas. Parece-me que é para o Município e seria compreensível para todos, indepensição de cada um sobre a questão das competências, que um tempo adequado para as assumir, tal como a lei permite.	publicação da lei, muito importante endentemente da e pudéssemos ter

janeiro de dois mil e dezanove parece-me que será incomportável. Portanto, este diálogo ocorreu, e esta proposta reflete, também, os contributos desse diálogo. ------Mais adiante, teremos oportunidade para fazer um debate político sobre a questão das competências e o conteúdo dessa lei, porque há muito para dizer sobre isso. Conhecem a nossa posição sobre essa matéria, e teremos que conversar um pouco sobre esta situação. ------Neste momento, é absolutamente imprescindível que possamos impedir que a aplicação das competências se faça a partir de um de janeiro, porque não há um conhecimento adequado dos conteúdos globais das competências e de outros elementos que são imprescindíveis, para que, tal como a proposta refere, possam ser integradas na estrutura municipal. ------Penso que não colhe a interpretação feita pelo Governo, em relação à exequibilidade, ou não, desta deliberação. As missivas que foram dirigidas aos Municípios e as declarações públicas que foram produzidas nesse sentido, julgo que não têm o melhor fundamento jurídico. Mas, mesmo que tivessem, o problema pôr-se-ia da mesma maneira. Ou seja, sendo verdade, se para cada setor só podemos ter essa competência quando o diploma setorial for aprovado, significa que se não tomarmos agora esta deliberação, em mais nenhum momento poderíamos decidir, globalmente, que o tempo para assumir as competências não é já no dia um de janeiro. ------Os diplomas setoriais apontam três saídas, ou referem, igualmente, que as competências são para assumir no dia um de janeiro, e o problema colocar-seia da mesma maneira, tal como o estamos agora a colocar, ou, eventualmente, apontam para prazos de assunção dessas competências setoriais, a meio do ano de dois mil e dezanove, o que é de uma enorme complexidade, até em termos orçamentais, porque não é possível fazer o orçamento a contar com essas competências, integrar as receitas e uma série de outras questões. Ou então, vão dizer que é só em janeiro de dois mil e vinte e, se for assim, o que estamos hoje a deliberar bate certo com essa situação. -----De qualquer forma, não teremos, nos próximos três meses, boas condições para preparar a estrutura municipal, no sentido de acolher as novas competências. Claro que a lei existe, vai ser aplicada e teremos que a cumprir. Portanto, penso que é oportuno e necessário que cautelarmente tomemos esta deliberação, que será enviada à Assembleia Municipal. Logo que saiam os \_\_\_\_\_\_

A Coligação Democrática Unitária sustenta este Governo, e percebe-se porquê, porque se este Governo cair não é a Coligação Democrática Unitária que ganha as eleições, mas a outra força política. Neste momento, estamos a assistir àquela fase dos ataques primários, e sabemos como é que vai acabar o Orçamento de Estado, irá ser aprovado com os votos da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda. Portanto, a questão que deixo

de natureza mais política, antes dos aspetos mais técnicos, é a seguinte: na sua perspetiva, porque é que a Coligação Democrática Unitária não impôs ao Partido Socialista outra reforma de descentralização? Podia fazê-lo e podia ter proposto outro modelo. ------Houve intervenções pontuais, e por isso comecei por referir a sua, porque a Coligação Democrática Unitária pouco mais fez. Mandou-o a si para a frente, porque sempre que se ouviram notícias da Coligação Democrática Unitária, era Bernardino Soares e nada mais. Ora, que eu saiba, há um Secretário Geral da Coligação Democrática Unitária, um Grupo Parlamentar e todo um processo que podia ter sido feito e não foi. Portanto, a primeira questão é política. Hoje, ouço-o dizer novamente que é contra, mas porque é que não fizeram ver isso aos parceiros de Governo?-----A segunda questão é o seguinte: o senhor Presidente sabia, desde janeiro, fevereiro, ou março de dois mil e dezassete, que António Costa queria fechar o processo de descentralização rapidamente, tanto que esteve para ser fechado antes das autárquicas, no ano passado. Entendeu-se, e até compreendo as razões, que o Partido Socialista tenha preferido deixar esta situação para depois, para não gerar celeumas num período eleitoral, como o das autárquicas de dois mil e dezassete. Mas, na verdade, ainda que não soubéssemos tudo, não equacionamos um cenário em que o Partido Socialista tenha produzido este diploma sem falar com a Coligação Democrática Unitária. Todos os nossos Partidos já estiveram em coligações, e sabemos que não é assim que funciona. -----Portanto, a Coligação Democrática Unitária sabia desde fevereiro, ou março de dois mil e dezassete, qual ia ser o processo de descentralização e com que competências. Tanto que, mais tarde, houve uma declaração conjunta sobre a descentralização que se referiu já a muitos destes aspetos na área da saúde, na área das infraestruturas, na área do jogo, na área da transferência das receitas do Imposto sobre o Valor Acrescentado, etc., etc., etc., etc., Assim, a questão que lhe quero colocar é a seguinte: independentemente da posição desta bancada, e de reconhecer que, de facto, jurídica e tecnicamente, sem os diplomas setoriais torna-se inviável, em nosso entender, a entrada em vigor deste diploma, como é que a Câmara não preparou esta situação? Porque acredito que as Câmaras geridas pelo Partido Social Democrata não soubessem, mas, as da Coligação Democrática Unitária sabiam certamente, ou

\_\_\_\_\_\_

Acho caricato, sem qualquer tipo de ofensa, que o senhor Vereador queira responsabilizar a Coligação Democrática Unitária, por um pacote de descentralização que o seu Partido aprovou. Bem sei que o senhor não esteve

sintonizado com essas negociações, mas isso é uma questão interna do seu
Partido. No entanto, do ponto de vista da responsabilidade partidária a situação
é esta: quem ajudou o Governo a aprovar esta lei de transferência de
competências foi o Partido Social Democrata
O senhor Vereador, se me permite, deve ter estado bastante distraído, porque
houve múltiplas intervenções públicas, quer do Secretário Geral do Partido
Comunista Português, quer de outros dirigentes, de Deputados, de outros
Presidentes de Câmara e tomadas de posição dos Órgãos em outros
Municípios, sobre a questão da descentralização
Quanto à questão da informação, infelizmente aquela que tivemos foi só a que
foi sendo disponibilizada pela Associação Nacional de Municípios. Não tivemos
outro tipo de informação, nem no Município, nem a nível partidário tive qualquer
outro tipo de informação, porque o Governo e o Partido Socialista perceberam,
desde o início em que estabeleceram as bases desta descentralização, que
não iam conseguir com que a aprovássemos, porque a consideramos negativa
no plano nacional. Portanto, não houve outros contatos
Sobre o que referiu de outras Câmaras da Coligação Democrática Unitária só
agora se pronunciarem, como se não tivessem nada a ver com isto, o que acho
estranho é que Câmaras geridas pelo Partido Social Democrata se pronunciem
como se nada tivessem a ver com isto. Mas, ainda bem que o fazem porque,
felizmente, muitos dos autarcas do Partido Social Democrata estão
absolutamente conscientes da gravidade desta lei, e do conteúdo que ela trás
para os Municípios
Senhor Vereador, quanto a deixar cair o Governo, eu percebo que tenha
descontentamentos em relação à orientação atual do seu partido que, pelos
vistos, também não o quer deixar cair. Mas, essa é uma situação que tem de
resolver noutro local
A nossa força política, no plano nacional, cá está para apoiar tudo aquilo que
forem avanços positivos

O VEREADOR, SENHOR ANDRÉ VENTURA: Causa-nos enorme estupefação o facto do senhor Presidente referir que o único contato que houve sobre esta reforma foi da Associação Nacional de Municípios. É estranho, estando a Coligação Democrática Unitária numa espécie de coligação, ou numa coligação de "geringonça", que não tivessem conseguido saber mais sobre isto. O Partido

Social Democrata já esteve várias vezes em coligação, e não era assim que funcionava. Portanto, quando o senhor Presidente diz que o Partido Socialista não o informou de nada, esse é um problema que também têm de resolver na vossa casa ampla, que vai desde o Bloco de Esquerda até ao Partido Independentemente disto, não quero acreditar que o senhor Presidente, em junho de dois mil e dezassete, não soubesse aquilo que estava para vir, porque para a Coligação Democrata Unitária ser contra, é porque sabia do que se tratava, não acredito que seja contra situações que não conhece. -------Portanto, se era contra desde o início, é porque sabia as bases em que se estava a fazer esta descentralização, e cedo se apercebeu, pela liderança do Partido Social Democrata, que este documento ia ser aprovado. Aliás, foi anunciado pelo Dr. Rui Rio que este era um ponto fundamental, em termos de pactos estratégicos com o Partido Socialista, e assim foi. Nesse aspeto o Dr. Rui Rio tem cumprido a sua palavra, em relação às matérias que diz querer desenvolver em matéria de acordos. Mas sabiam o que estava em causa. Então porque é que não desenvolvemos um plano de adaptação a estas competências? Ainda que não soubesse os detalhes, sabia estrategicamente e, por isso, era contra essa definição. A Câmara podia ter-se preparado para isso. Não digo que estivéssemos aptos, em janeiro, a receber essas competências, mas, se calhar, estaríamos mais avançados do que estamos hoje. E isso era um trabalho que lhe competia a si, e ao Executivo que lidera esta Câmara Municipal.-----Quero, agora, colocar as seguintes questões: vai ser revista a questão dos envelopes financeiros, em matéria daquilo que está previsto? Há, ou não, essa possibilidade em termos breves? -----Segunda questão: a participação dos Municípios no Imposto sobre o Valor Acrescentado, que é uma das grandes alterações que estão em causa, deixa uma série de questões por responder. Porque o Imposto sobre o Valor Acrescentado, sendo um imposto sobre o consumo, obriga a questionar uma série de coisas. Nomeadamente, qual o valor do Imposto sobre o Valor Acrescentado que vem para os Municípios? É uma parte da receita total, ou é uma parte daquilo que territorialmente é consumido, em termos de ato jurídico? É aquilo que se consome só no Município, ou que vem de fora para o Município? Há uma série de questões que são importantes perceber, o que só é possível se tivermos informação sobre elas, e o Partido Social Democrata não a tem. Talvez a Coligação Democrática Unitária a tenha. Esperamos que assim seja. Deixo estas questões, que me parecem ser muito importantes para a Câmara preparar, no próximo ano, um plano para receber estas competências de forma equilibrada e preparada, para servir os munícipes. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, naturalmente fomos analisando as diversas versões que foram surgindo da lei, a proposta que foi entregue na Assembleia da República pelo Governo e outras. Mas, é evidente que ainda hoje há uma série de definições genéricas de competências, que se encontram na lei, que não são compreensíveis, em termos concretos sem os decretos setoriais. Portanto, não sei que preparação poderíamos fazer mais que aquela que fizemos, nesta análise. Penso que não podíamos fazer mais. ------Quanto à receita do Imposto sobre o Valor Acrescentado, ela não está relacionada com novas competências. Foi definida como sendo a recuperação, por parte dos Municípios, de uma parte das receitas que lhes foram negadas, ao longo dos últimos anos, em incumprimento da Lei das Finanças Locais em vigor. ------Quanto às transferências de competências que vierem a ser passadas para os Municípios, em dois mil e dezanove, ou dois mil e vinte, conforme os Municípios, os envelopes financeiros serão definidos no Orçamento de Estado. Neste momento, em termos de Município, a única previsão que podemos ter é que, provavelmente, serão os valores que os Ministérios inscreviam nos seus orçamentos para o pessoal que vão transferir, e para os contratos de prestação de serviços. Passaremos a ser os encarregados de negócios dos vários Ministérios, assegurando os contratos de prestação de serviços em várias áreas, nomeadamente, na educação e na saúde. Em outras áreas é muito difícil, a partir da definição genérica das competências que estão na lei, saber mais em concreto o que se concretizará. -----Quanto à questão que colocou sobre a receita do Imposto sobre o Valor Acrescentado, tem razão porque não tenho maneira de lhe responder.

Estranho é que o Partido Social Democrata tenha aprovado a lei sem ter conhecimento dessa situação. O senhor pode estranhar o facto de não sabermos, mas votámos contra. Penso que é bastante mais natural que o

Partido que aprovou a lei não saber, afinal, como tudo isso se concretiza. Esse é que é o problema.

Por exemplo, veja-se o caso da regionalização que é letra completamente "morta" no espírito e na forma desta lei, onde não há, sequer, uma única alusão a esse nível intermédio da gestão do Estado, que está completamente arredada da filosofia da descentralização. Na nossa opinião, não pode haver descentralização de competências, sem que haja um nível intermédio entre a Administração Central e os Municípios, que passa pela existência de regiões e de um nível de poder intermédio, entre o nacional e o local. E isso não existe. Aliás, foi por isso que o Partido Comunista Português apresentou na Assembleia da República três projetos distintos, que formavam um todo coerente, coisa que, neste momento, não existe com a publicação desta lei. ---Estes projetos estavam relacionados com a descentralização de competências, também com alusões à questão da regionalização, mas não só. Era um trabalho fundamentado e de auscultação prévia durante muitos meses, de um conjunto muito alargado de pessoas, para formular uma lei que fosse um bom instrumento do ponto de vista jurídico. Coisa que esta lei, infelizmente, está longe de ser. ------

Apresentámos um projeto para uma nova Lei das Finanças Locais, porque é indispensável e fundamental conhecer exatamente são quais disponibilidades e os recursos financeiros que vão ser colocados também à disposição das autarquias, para que se consiga perceber como vamos administrar as competências. -----Em simultâneo tínhamos, também, um projeto para a reorganização administrativa das Freguesias, nomeadamente, para a reposição das que foram extintas. ------Estes projetos apresentados pelo Partido Comunista Português na Assembleia da República formavam um todo, e o que aconteceu em relação a eles foi que, em sede de Comissão, de forma liminar e por entendimento entre o Partido Socialista e o Partido Social Democrata, eles nem seguer foram alvo de discussão. Pura e simplesmente foram deitadas fora, apesar de serem meses de trabalho e um conjunto muito rico de ideias que lhes estava subjacente, o que é facto, é que tudo isso foi deitado para o lixo. ------Portanto, não assaquem responsabilidades ao Partido Comunista Português que, obviamente, nesta matéria não as têm. Até porque tem uma visão bem diferente daquela que está consagrada na lei, e tomaram iniciativas, do ponto de vista parlamentar, que iam em sentido oposto aquilo que veio a acontecer. -Esta lei prima por ter sido muito pouco discutida, muito pouco consensualizada, o que em regra dá sempre maus resultados aquando da sua aplicação. ------A Associação Nacional de Municípios foi consultada, tanto quanto sabemos, apenas para aspetos parcelares da lei, e nunca teve o diploma na sua totalidade. Ou seja, foi consultado para o exercício desta competência, ou daquela, sem ter o todo legal coerente. Nessa auscultação, no âmbito da Associação Nacional de Municípios, o representante da Coligação Democrática Unitária, e há apenas um único elemento no Conselho Diretivo, votou contra por insuficiência de informação. Achou que se devia rejeitar aquilo que era do seu conhecimento, que não era a lei, mas apenas aspetos parcelares, até se conhecer melhor aquilo que se pretendia fazer. ------A Associação Nacional de Freguesias não foi, sequer, consultada, o que dá boa nota do fraco envolvimento por parte dos principais destinatários e executores futuros desta lei, os Municípios e as Freguesias. ------Ouvindo a intervenção do senhor Vereador André Ventura, quase que houve uma inversão completa dos papéis, porque quem votou contra foram os eleitos do Partido Comunista Português, quando tiveram oportunidade de se manifestar e votar, e quem votou e viabilizou a aprovação desta lei foi, claramente, o Partido Social Democrata. ------Aliás, devo dizer, como o senhor Presidente já teve ocasião de referenciar, que muitos autarcas do Partido Social Democrata, nomeadamente, os autarcas da Área Metropolitana do Porto, onde dispõem de maioria no conjunto dos Municípios, tomaram posição e houve mesmo um apelo da Associação de Municípios do Porto, para que os Municípios não dessem acordo à entrada em vigor da lei a um de janeiro, tal como hoje aqui está proposto. Cautelarmente, de forma previdente, e numa posição que é absolutamente compreensível. Mesmo os Municípios que não estão alinhados com o Partido Social Democrata, nem com o Partido Socialista, nem com a Coligação Democrata Unitária, como é o caso do Município do Porto, tiveram ocasião de manifestar as suas preocupações e votar contra. ------Portanto, há um razoável consenso entre os autarcas de que, neste momento, a escassez de informação não pode significar irmos de "peito aberto às balas" para a assunção de um conjunto de compromissos para o futuro, na administração da "coisa" pública, sem conhecermos exatamente como é que vai funcionar, ao nível do envelope financeiro e, também, ao nível da máquina que é preciso para administrar tudo isto. Ou seja, para além do dinheiro vêm também pessoas, e que quantidade de recursos humanos vamos ter a obrigação de gerir a partir daqui? Só nas escolas podemos contar com mais de uma centena e meia de pessoas no domínio do pessoal auxiliar, e nos centros de saúde, seguramente, com mais umas larguíssimas dezenas, senão centenas de pessoas. -----Vamos receber estas pessoas, com certeza num estado de carência no que se refere à satisfação das necessidades do serviço público porque, de uma forma geral, todos sabemos como é que estas coisas estão a ser geridas de há uns anos a esta parte, que é em estado de escassez. Portanto, em simultâneo teremos de ter uma máquina para lidar com tudo isto. Neste momento, temos oitocentos auxiliares de ação educativa, vamos receber mais cento e cinquenta, ficaremos com um total de mil pessoas que é preciso gerir todos os dias. Onde é que estão os recursos para isso, nomeadamente, os humanos? Porque há situações que nem todo o dinheiro do mundo resolve. É preciso outro tipo de meios e nada disso está, infelizmente, acautelado. ------

Penso que é prudente e não põe em causa, nem o princípio da descentralização, nem o princípio da delegação de competências que, aliás, nos são muito "caros", tomarmos uma posição que vá no sentido de dizer que temos de perceber melhor para decidir em consciência e, depois, fazermos bem. É disto que se trata, e é isso que os cidadãos estão à espera, que façamos bem
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, há muitas Câmaras a pronunciarem-se neste sentido, mesmo Municípios que se manifestaram de acordo com a transferência das competências. Mas, de facto, há um problema de informação, e de análise da informação, que é preciso ser tido em conta
O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: A bancada do Partido Socialista aqui representada achou por bem que, de forma cautelar, e neste aspeto concordo com a parte final da intervenção do Senhor Vice-Presidente, se salvaguarde e analise o nível de preparação do Município, para assumir este tipo de competências. É importante conhecer todos os diplomas para podermos aferir, na realidade, quais os encargos do Município, e avaliar e avalisar esta delegação de competências. É disto que se trata e é isso que estamos aqui a
Tal como referiu o senhor Presidente, no início na introdução deste ponto, aquilo que estamos a analisar não é a forma como esta lei aparece. Esse aspeto teremos tempo de o discutir e esmiuçar, quando dermos o nosso parecer final, no primeiro semestre do ano que vem
O Partido Socialista tem uma opinião muito própria no que concerne à delegação de competência, e pensa ser a forma mais simples, mais direta e

mais eficaz de gerir algumas matérias. Há diferenças ideológicas quer da Coligação Democrática Unitária, quer do Partido Social Democrata, mas, nesta situação, penso que estamos todos do mesmo lado. Aquilo que queremos é criar mecanismos que funcionem de forma eficaz, para que possamos gerir melhor a "coisa" pública. Penso que todos trabalhamos para o mesmo. A forma de lá chegar pode ser diferente, mas todos gueremos o mesmo. ------O Partido Socialista, de forma responsável e ponderada, pensa ser importante adiar a aprovação genérica desta lei, para podermos fazer, todos em conjunto, uma análise mais global e mais efetiva a todos os diplomas para a sua entrada em vigor. No primeiro semestre faremos essa avaliação e, responsabilidade, votaremos, em consciência, aquilo que queremos para o nosso Município. Essa será a altura indicada para fazermos um debate político mais profundo. -----A responsabilidade desta lei, como não poderia deixar de ser, também é do Partido Socialista, porque consideramos que é a forma mais simples e eficaz para gerir algumas matérias.-----O VEREADOR, SENHOR ANDRÉ VENTURA: Senhor Presidente, aquilo que queremos sublinhar e expressar é que estamos todos a trabalhar no mesmo sentido, para permitir que estas competências estejam mais próximas da população, com os recursos necessários para que seja uma verdadeira descentralização. ------A nova lei prevê, por exemplo, uma nova responsabilidade dos Municípios em termos de património, em termos de gestão de edifícios públicos, inclusive da administração direta do Estado, que não estejam a ser utilizados. Prevê,

A própria lei refere o seguinte: "(...) podem ser definidos, e devem, mecanismos de utilização pelos Municípios destes imóveis, através de acordo de cedência celebrado entre o Município e a entidade titular do imóvel (...)". Ou seja, há uma série de questões desta lei em que se exigem passos técnicos por parte do Município, e isso já podia ter sido preparado, porque todos sabíamos que lei era esta. Hoje, não estamos cem por cento preparados e, por

também, uma série de questões em termos de Imposto Municipal sobre Imóveis que, provavelmente, vão ter impacto na situação financeira da Câmara Municipal. ------

isso, esta bancada não tomará decisões de qualquer irresponsabilidade, mas é um exemplo do que já podia ter sido feito. -----Esta lei atribui, também, novas competências relativamente à Proteção Civil, que é uma situação que já não vai mudar com o envelope financeiro, porque já existe um novo decreto lei sobre esta matéria. Portanto, foi pensada alguma coisa sobre Proteção Civil a nível municipal, da discussão intergrupos, ou de integração de estruturas? Não. Nada foi pensado. É isto que pensamos que já podia ter sido pensado. ------Há outras matérias, como, por exemplo ao nível da educação, onde não se podia ter adiantado trabalho porque, como o senhor Vice-Presidente referiu, teremos um aumento significativo de recursos humanos, como acontece nos centros de saúde pelas novas competências que serão atribuídas nestas áreas, e temos de esperar. Mas, há áreas em que podíamos ter feito mais e não fizemos. A não ser que a Coligação Democrática Unitária diga que não teve conhecimento de nada até ao último minuto, e que isso só aconteceu a partir da aprovação desta situação pelo Partido Social Democrata. Mas sabemos que não foi assim. Sabemos que desde dois mil e dezassete que tinham conhecimento que esta lei tinha este formato, tanto que apresentaram propostas alternativas. Ora, para se apresentar uma proposta alternativa é porque conhecemos a outra. ------Quando um Governo é sustentado por uma maioria parlamentar, imaginamos que há diálogo entre essa maioria. É isso que o Partido Social Democrata espera, para bem do País e daqueles que são governados. Não me cabe a mim dar-vos lições de como devem gerir a vossa relação com o Partido Socialista, mas temos de admitir que é um pouco estranho. -----Portanto, senhor Presidente, dei-lhe dois exemplos técnicos de como a utilização do património público, ou da Proteção Civil, poderiam e deveriam ter sido acautelados anteriormente à preparação desta lei. ------Senhor Vice-Presidente, é evidente que os recursos humanos vão ter uma abrangência muito maior. Mas, quero dizer-lhe que em matéria de ação social há uma verdadeira revolução com esta norma. Por exemplo, no acompanhamento dos beneficiários do rendimento de inserção social e, até agora, não fizemos absolutamente nada para preparar esta matéria, e podíamos tê-lo feito, tal como fizeram outros Municípios. -----

Se analisar esta norma verá que há uma série de outras competências, por
exemplo, em matéria de educação, que não estão dependentes do envelope
financeiro, são meras competências técnicas
Portanto, o que queremos é criar um grupo na Câmara, que possa pensar, com
tempo, a forma como vamos acautelar estas competências, e não esperar pela
última hora para que o senhor Presidente, daqui por um ano, não diga que não
estamos preparados
O único reparo que o Partido Social Democrata deseja deixar aqui hoje, é que
podíamos e devíamos ter feito mais sobre esta situação. Cabe ao Executivo
Municipal, que conhece a proposta, pelo menos na sua extensão jurídica,
acautelar aquilo que pode ser acautelado, para que depois, em dois meses,
não estejamos à pressa a preparar a integração destas matérias, ou para que
não seja no ano de dois mil e vinte um, ano de eleições, que estejamos a
discutir esta matéria de descentralização. Isso seria um sinal político aos
nossos eleitores bastante grave, de que não queremos, na verdade, discutir e
resolver os problemas. É isto que o Partido Social Democrata deseja deixar
claro
Sobre o não conhecimento da lei por parte da Associação Nacional de
Municípios, quero dizer que esta se pronunciou sobre toda a norma. Não sei o
que o senhor Vice-Presidente recebeu, mas, na verdade, a Associação
Nacional de Municípios pronunciou-se sobre toda a lei
Assim, quero colocar-lhe duas questões: em relação ao património, confirma
que o Imposto Municipal sobre Imóveis, mesmo de edifícios públicos do Estado
não utilizados, passará a ser cobrado e revertido para as autarquias? É uma
questão importante, e pode representar um acréscimo significativo na receita.
Ainda, do ponto de vista do património, os acordos de utilização vão ser feitos
porque a lei assim o refere, estamos interessados em fazê-los?
Em matéria de Proteção Civil o que é que vai ser feito para que, daqui por um
ano, o Governo não diga, porque é isso que nos parece que o Governo do
Partido Socialista quer, "demos-lhes as competências todas e eles não fizeram
porque não quiseram". Penso que ninguém, nem a Coligação Democrata
Unitária, nem o Partido Social Democrata, tem interesse em que isso aconteça.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, não estaremos à espera durante mais um ano. Certamente os decretos setoriais serão

publicados nos próximos meses. É essa a expetativa, e a própria lei define que, até final de junho de dois mil e dezanove, teremos que nos pronunciar sobre a assunção das competências, em dois mil e vinte. Se se concretizar a saída dos diplomas setoriais nas próximas semanas, esse já é um tempo que nos dará condições de fazer essa avaliação de uma forma mais fundamentada. -----Há dois planos diferentes, um é a nossa apreciação política sobre esta lei e a lei das finanças, que é negativa. Mas, existindo as leis, vamos ter que nos adaptar a elas, e defender os interesses do Município o melhor possível, perante a legislação que está em vigor. -----Quanto às duas questões que colocou, o que diz a lei em relação à Proteção Civil, se for apenas aquilo, o Município já o faz. Mas, não sei o que virá no decreto setorial. O Município já faz aquilo que vem na lei, que é muito mais que aquilo que o Governo fazia. Se fizéssemos, em relação ao apoio aos bombeiros, aquilo que o Governo faz, "coitados" dos nossos bombeiros. ------No ano passado, pelas contas que fizemos, aquilo que o Município de Loures atribuiu aos bombeiros do concelho, correspondeu a quarenta e cinco por cento do total das verbas que o Estado dá em todo o distrito de Lisboa aos bombeiros. Se juntarmos os Municípios de Loures, Sintra e uma outra pequena autarquia, o valor atribuído já será superior às verbas atribuídas aos bombeiros pela Administração Central. Mas, não sabemos o que virá no decreto setorial. --Quanto ao património, precisamos de saber que património é. Conhecemos alguns exemplos de património do Estado, por exemplo, o antigo sanatório de Montachique que está profundamente degradado, e não temos nenhum interesse em assumir a sua responsabilidade. Para além disso, temos uma ideia daquilo que conhecemos, mas conhece-se muito pouco e é preciso que nos seja fornecida a efetiva lista do património, para podermos fazer essa avaliação. Provavelmente, haverá património mais concreto, em termos de imóveis, em que teremos de avaliar qual é a situação e, também, em relação ao Imposto Municipal sobre Imóveis. ------Senhor Vereador, iremos trabalhar afincadamente sobre esta matéria, temos a nossa posição política, e não deixaremos de a reafirmar sempre que isso for oportuno. Entretanto, temos de adaptar o funcionamento do Município à nova Quanto às relações com o Partido Socialista, temos estabelecido sempre, claramente, os parâmetros desse relacionamento. Estamos de acordo naquilo que consideramos que é positivo, e não o estamos em outras matérias, como foi o caso desta. Isso é muito transparente. No entanto, o facto de não estarmos de acordo não significa que, automaticamente estivéssemos obrigados a votar contra o orçamento. Isso é que não fazia sentido. ------Senhor Vereador, não temos uma coligação, nem uma aliança. Mas temos este entendimento que tem funcionado. Algumas coisas são positivas, em outras ficamos insatisfeitos, e veremos o que o povo vai fazer no balanço destes quatro anos inéditos na vida política nacional. Mas quanto a isso haverá outro tempo para fazer esse debate. --------- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA ------------ DECLARAÇÃO DE VOTO ------O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Segundo a Constituição da República Portuguesa, no n.º 1 do artigo 6.º, o Estado é unitário e respeita na sua organização e funcionamento os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da administração A dimensão local da administração do Estado é um importante e fundamental pilar do desenvolvimento social, cultural e económico do país e de sustentação do seu regime democrático, através da maior envolvência dos cidadãos que se candidatam, participam e assumem compromissos nos órgãos das autarquias locais, escrutinando e fiscalizando as ações dos seus executivos. ------Com a evolução do poder local e a sua autonomia face ao centro político, as autarquias possuem um papel importante na organização do Estado como elo fundamental de ligação entre o poder e a população, mas, sobretudo, na promoção do serviço público de qualidade, prestado com eficiência, eficácia e economicidade, considerando o princípio da subsidiariedade que dita que as decisões devem ser tomadas ao nível administrativo mais eficaz e mais próximo do cidadão, onde se mostrem mais eficientes. -----Entendendo que nos Estados politicamente assumidos como desenvolvidos a descentralização é encarada como um processo gradual e operado por fases, esta é recorrentemente a forma mais adequada de conjugar a promoção da

satisfação dos interesses gerais, com os objetivos de aproximar as decisões
dos cidadãos, promover a coesão territorial, melhorar a qualidade dos serviços
prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis
Este processo de transferência de competências para as autarquias locais
fortalece o seu papel determinante de execução nas funções sociais do estado,
com o reforço da participação, entre outros, nos domínios da educação, saúde
e ação social, com a possibilidade de se proceder à redistribuição de
competências entre a administração autárquica
Todavia, a transferência das novas competências pressupõe o seu
estabelecimento em diplomas legais de âmbito setorial próprio, definidores da
alocação dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais determinantes para
a prossecução das referidas competências com a devida eficácia e eficiência.
Esta definição, análise e conhecimento dos detalhes dos diplomas setoriais
torna-se essencial, com as respetivas menções aos valores dos meios
aplicados a cada competência, bem como o grau de execução entre o
orçamentado e o executado pelas entidades que tutelam cada uma das
competências a transferir
Contudo, apesar de a Lei n. $^{\circ}$ 50/2018, de 16 de agosto, estar em vigor desde o
dia seguinte ao da sua publicação, entendemos que o espírito da lei está bem
definido, tal como já mencionado pelo Governo através do ministro da tutela,
indo ao encontro da aprovação e consensualização dos respetivos diplomas
setoriais, e por a mesma só produzir efeitos após a aprovação dos respetivos
diplomas legais de âmbito setorial, conforme disposto no n.º 1 do artigo 44.º
Ainda assim, entende-se que urge a necessidade de se proceder à avaliação e
preparação da receção das competências no decorrer do primeiro semestre de
2019, decorrente da lei
O Partido Socialista foi, é e será um partido reformista, assumindo na sua
matriz uma forte opção descentralizadora do poder central para o poder local,
daí ter com convicção votado favoravelmente na Assembleia da República esta
Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto
Defender os princípios de abril, reforçar a democracia, é dar mais força ao
poder local. São as Câmaras Municipais, as Assembleias Municipais, as Juntas
de Freguesia e as Assembleias de Freguesia aquelas que mais próximas estão
da população, aquelas que melhor conhecem os seus problemas e os seus
anseios

Assim sendo, e reconhecendo a boa vontade, determinação e espírito
reformista desta iniciativa legislativa do atual Governo, o Partido Socialista em
Loures, numa postura responsável e construtiva, como aliás tem sido visível ao
longo deste mandato autárquico, entende que não se conhecendo os
respetivos diplomas setoriais, elementos-chave para uma tomada de decisão,
somos da opinião que se deve proceder à respetiva assunção das
competências e responsabilidades decorrentes da referida lei durante o
primeiro semestre de 2019, como decorre da lei
Somos intransigentemente a favor de novas competências e responsabilidades
para o poder local, bem comprovado na recente negociação entre o PS e a
CDU em Loures, originando mais competências para as freguesias do concelho
de Loures, matéria a ser melhorada e complementada em sede de negociação
do Orçamento Municipal para o ano 2019, tal como prometido
PONTO DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO № 361/2018- SUBSCRITA
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A RATIFICAÇÃO DO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RELATIVO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
DE TRABALHO SEM TERMO, PELA GESLOURES - GESTÃO DE
EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M., UNIPESSOAL, LDA

"Considerando que:-----

A. A Gesloures, Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. manifesta, através do seu ofício de 3 de agosto de 2018, com o n.º de entrada 80182, a necessidade de celebração de contrato de trabalho sem termo, para preenchimento de vaga de assistente administrativo/a; -------

- C. A resposta a este crescimento só foi possível com o significativo apoio do Município e com o empenho e comprometimento de muitos dos profissionais da Gesloures; ------

- D. Existe neste momento o pedido de cessação de vínculo contratual de uma assistente administrativa;-----
- - 1. Os encargos decorrentes do recrutamento estejam incluídos na proposta de orçamento anual e plurianual, evidenciando o impacto no ano da contratação e no respetivo triénio; ------
  - 2. O recrutamento seja considerado imprescindível, tendo em vista a prossecução das atribuições e o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público da respetiva entidade; ------
  - 3. Seja impossível satisfazer as necessidades por recurso a pessoal que já se encontre colocado, à data da entrada em vigor do presente decreto-lei, em situação de valorização profissional ou ao abrigo de outros instrumentos de mobilidade; ------
  - 4. Cumprimento, atempado e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua redação atual. ------
- F. O orçamento da Gesloures considera já o preenchimento da vaga agora constituída, pelo que, todos os custos com o posto de trabalho a preencher encontram-se salvaguardados em termos orçamentais.-----
- G. Existindo a necessidade imperiosa da autorização para a celebração de contrato de trabalho sem termo, para preenchimento de vaga de assistente administrativo/a, por forma a assegurar, num período de intenso trabalho para o serviço da Gesloures, as melhores condições de atendimento ao público, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal. ---

administrativo/a, pela Gesloures, Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda., nos termos e com os fundamentos mencionados na presente proposta e nos ofícios ()"
POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE
PONTO TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 362/2018- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, PARA APROVAR CRELATORIO FINAL, A ADJUDICAÇÃO E A MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA DA "ESCOLA BÁSICA DA PORTELA -REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFICIO DO JARDIM DE INFÂNCIA"
"Considerando:
<ul> <li>Que a Câmara Municipal delibere:</li></ul>
Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções:

\_\_\_\_\_\_

Portanto, estes cinquenta e dois mil setecentos e seis euros e quatro cêntimos é a forma de entrar e aparecer no concurso e dessa forma, já não é a primeira vez que isto acontece já tivemos situações semelhantes, as empresas saberem o que a concorrência está a apresentar, em termos de preço. Por vezes vêm a concurso apresentando o preço de um euro, ou dois euros, para terem acesso à informação dos outros concorrentes e formularem, em ocasiões futuras, melhor a sua proposta. Para além da apresentação deste preço, terá sido entregue, em simultâneo, uma declaração dizendo que não têm proposta para este preco base. Se for necessário o júri poderá explicar com mais detalhe esta situação. -----Quanto à outra questão colocada é mesmo uma gralha. ------Relativamente aos critérios, eles foram aqui decididos e é sempre uma questão muito discutida saber o que devemos valorizar mais, se o prazo de execução, se o preço. Quando se valoriza muito o preço podemos ter propostas de valor baixo, mas, quando se valoriza bastante o projeto de execução e o prazo, já estamos a garantir a qualidade da proposta, e onde se pode baixar é, de facto, no domínio do preço. -----No mandato anterior passámos bastantes horas, e algumas já este mandato, em torno dos critérios de adjudicação. Penso que a proposta que construímos para este concurso é adequada, porque sempre colocámos o projeto de execução e o prazo como um fator bastante importante. Em relação ao prazo, aquele que definimos é superior a trezentos dias, e superior ao que os concorrentes apresentam, uma vez que todos os concorrentes apresentam um prazo de duzentos e setenta dias. Para nós é importante que isto aconteça, porque é fundamental que esta obra possa decorrer de forma a que, no início do ano letivo seguinte, possa ser colocado à disposição da comunidade educativa. Portanto, a questão do prazo é importante. Os concorrentes também o perceberam, e é por isso que baixam a sua proposta. -----Em relação ao projeto de execução e ao facto de o valorizarmos bastante, está relacionado com isto, ele tem de nos dar garantias que a obra decorre de acordo com as nossas melhores expetativas, em relação a uma boa execução O que fica a sobrar é a questão do preço. No mandato passado, muitas vezes discutimos que a Câmara deveria orientar-se pela questão do preço, que será um acréscimo em relação àquilo que já fica garantido, quer o prazo, quer o

projeto de execução com qualidade. Assim, a proposta que se apresenta e toda ela construída, do ponto de vista da decisão, no quadro daquilo que discutimos e aprovámos, aquando da aprovação dos critérios de adjudicação. Aliás, fo uma decisão unanime desta Câmara Municipal, com o acordo de todas as bancadas.
O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Vice-Presidente, compreendo perfeitamente tudo aquilo que referiu. No entanto, quero dar-lhe esta pequena nota: os concorrentes não baixaram o prazo do programa de concurso apresentaram todos o limite mínimo. Isto é, não houve nenhuma alteração efetiva ao programa do contrato.
Portanto, aquilo que referi é que, se calhar, deveríamos ter uma malha, até para avaliação desses mesmos critérios, possivelmente mais apertada Também não sou de opinião que deve ser o preço o fator desequilibrador tendo em consideração o plano de trabalhos e o prazo de execução. Não sou dessa opinião. Penso que todos os fatores devem ter muito mais qualidade, e não olhar só para o preço. Deve ser um fator, mas não deve ser o únicoDa forma como os critérios estão apresentados neste concurso, levou a que todos os concorrentes tivessem a pontuação máxima, quer no critério do prazo
quer no critério do plano de trabalhos, e o que sobra é o preço
POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DAS SENHORAS VEREADORAS E DOS

SOCIAL DEMOCRATA -----

PONTO QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO № 363/2018-
SUBSCRITA PELA SRA. VEREADORA MARIA EUGÉNIA COELHO, PARA
APROVAR A MINUTA DE ACORDO DE PARCERIA, NO ÂMBITO DO
PROGRAMA DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, A CELEBRAR ENTRE C
MUNICÍPIO DE LOURES, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E AS
ENTIDADES PARCEIRAS DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO
CURRICULAR
"Considerando que:
A. O Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de julho, em especial ao determinado no
seu artigo 12º, o qual estabelece o novo quadro de transferência de
atribuições e competências para os Municípios em matéria de Educação;
B. Foi celebrado o contrato de execução entre o Ministério da Educação e a
Câmara Municipal de Loures, em 16 de setembro de 2008, sendo que nos
termos do número 1 da cláusula 3ª do referido contrato de execução, o
Município de Loures assume a competência como entidade promotora do
Programa de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do ensino básico;
C. Este Contrato de Execução, na sua 1ª cláusula, alínea b), transfere para c
Município de Loures, a competência de prossecução das atividades de
enriquecimento curricular (AEC) no 1º ciclo do Ensino Básico;
D. O Decreto-Lei 169/2015 de 24 de agosto e a Portaria 644-A/2015 de 24 de
agosto do Gabinete do Ministro da Educação e Ciência, define as autarquias
locais como uma das entidades promotoras das atividades de
enriquecimento curricular no 1º ciclo do Ensino Básico possibilitando os
municípios de contratualizar parcerias com outras entidades para assegura
o desenvolvimento e concretização das AEC;
E. O Regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro do
programa, obriga as entidades, quaisquer que elas sejam, à apresentação
de projetos em parceria com os Agrupamentos de Escolas, e à celebração
de acordos de parceria, em termos que protejam cabalmente os direitos e
deveres de cada uma das partes;
F. Decorreu período de auscultação prévia à minuta de Acordo de Parceria,
integrando a mesma os contributos decorrentes da análise efetuada
Tenho a honra de propor:
i omio a noma do propori

Que a Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo do disposto no artigo art
33, nº1, alínea r) e u) da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, a minuta do Acordo
de Parceria 2018/2019, no âmbito do Programa de Enriquecimento Curricular,
nas Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico do Município de Loures, a sei
celebrado com os 13 Agrupamentos de Escolas e as 31 entidades parceiras
das Atividades de Enriquecimento Curricular, consignadas na seguinte
listagem:
Agrupamento de Escolas Maria Keil
- Jardim de Infância O Nosso Mundo
(EB Apelação e EB nº 1 Apelação)
Agrupamento de Escolas da Bobadela
- Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola
Básica 1 nº 1 da Bobadela (EB n.º 1 Bobadela)
- Centro Popular Infantil Nascer do Sol (EB n.º 2 Bobadela)
- Associação de Pais/Encarregados de Educação da Escola do Ensino Básico
do 1º ciclo nº 3 da Bobadela (EB nº 3 Bobadela)
- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Integrada
da Bobadela (EB Bobadela)
Agrupamento de Escolas 4 de Outubro
- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica 1, 2, 3 de
Bucelas (EB Bemposta, EB Vila de Rei e EB Bucelas)
Agrupamento de Escolas de Camarate – D. Nuno Álvares Pereira
- A.E.C. – Associação Escola Comvida
(EB n.º 1 Camarate, EB n.º 2 Camarate, EB Fetais, EB n.º 4 Camarate, EB n.º
5 Camarate e EB Quinta das Mós)
Agrupamento de Escolas Luís Sttau Monteiro
- Centro Social Paroquial de S. Pedro de Lousa (EB Lousa e EB Cabeço de
Montachique)
- APEEFS – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola
EB1/JI da Fonte Santa (EB Fonte Santa, EB Tojalinho, EB A-dos-Cãos e EB
Murteira)
- Associação de Pais, Encarregados de Educação do Núcleo Escolar de
Fanhões (EB Fanhões e EB Casaínhos)
- Bússola da Brincadeira – Associação de Pais (EB Loures e EB de Montemor)
- Associação Dr. João dos Santos (FR n º 2 Loures)

Agrupamento de Escolas José Afonso
- Associação "O Saltarico" (EB Flamenga e EB Fernando Bulhões)
- Associação Cantinho da Pequenada (EB Frielas)
Agrupamento de Escolas João Villaret
- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Primária nº 3 de
Loures (EB Fanqueiro)
- Associação de Pais e Encarregados de Educação do 1º Ciclo do Ensino
Básico e Jardim de Infância do Infantado – Loures (EB Infantado)
- A Associação A.P.A.D.L (Associação de Pais da EB À-das-Lebres) (EB A-
das-Lebres e EB Manjoeira)
- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica nº 1 de S.
Julião do Tojal (EB S. Julião do Tojal)
- Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de S. Julião do Tojal (EE
Zambujal)
- Associação de Pais da Escola E.B.1, N. 1 de Santo Antão do Tojal, Loures
(EB St.º Antão do Tojal)
Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide
- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/Jardim de
Infância da Portela (EB Portela)
- Junta de Freguesia de Moscavide e Portela (EB Dr. Catela Gomes e EE
Quinta da Alegria)
Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro
- Associação de Pais do Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro (EE
Bartolomeu Dias, EB Sacavém, EB n.º 3 Sacavém e EB Prior Velho)
Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia
- "Sítio da Bela Vista" – Associação de Pais e Encarregados de Educação (EE
Bela Vista)
- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI Alto da
Eira (EB Alto da Eira)
- Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB Via Rara (EB Via
Rara)
- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 Covina (EE
Covina)
- Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas EB1/JI da
Portela de Azóia (EB n.º 5 St.ª Iria de Azóia e EB n.º 6 de St.ª Iria de Azóia)

Agrupamento de Escolas de S. João da Talha
- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola 1º Ciclo do
Ensino Básico n.º 4 de S. João da Talha (EB n.º 1 S. João da Talha, EB n.º 2 S.
João da Talha, EB n.º 4 S. João da Talha e EB Vale Figueira)
Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado
- Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento General
Humberto Delgado (EB St.º António dos Cavaleiros e EB Quinta do
Conventinho)
Agrupamento de Escolas de Catujal-Unhos
- Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de
Escolas de Catujal-Unhos (EB n.º 1 Unhos, EB n.º 3 Unhos e EB Unhos)"
"ACORDO DE PARCERIA DO PROGRAMA DE ENRIQUECIMENTO
CURRICULAR NAS ESCOLAS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO
BÁSICO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LOURES
Dando cumprimento ao Decreto-Lei nº 144/2008 de 28 de julho, em especial ao
determinado no seu artigo 12º, o qual estabelece o quadro de transferência de
atribuições e competências para os Municípios em matéria de Educação, foi
celebrado o contrato de execução entre o Ministério da Educação e a Câmara
Municipal de Loures, em 16 de setembro de 2008
Nos termos do número 1 da cláusula 3ª do referido contrato de execução, o
Município de Loures assume a competência de execução das Atividades de
Enriquecimento Curricular, no 1º ciclo do ensino básico.
Assim, considerando a legislação em vigor que define orientações para a
execução das atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino
básico
Entre,
O Município de Loures, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade
Promotora, com sede na Praça da Liberdade, 2670-501, Loures, pessoa
coletiva n.º 501 294 996, neste ato representado pelo Presidente da Câmara
Municipal, Exmo. Sr. Bernardino Soares,
O Agrupamento de Escolas de, adiante designado por Segundo
Outorgante, com sede na, pessoa coletiva n.º, neste ato
representado pelo Diretor do Agrupamento, Exmo. Sr,
F

•	• •		diante design a, pes	•		_
			n Direção, Exi			
É celebra	do um Acor	do de Pa	rceria, adiant	e designado	por "Acor	do", que é
integrado <sub>l</sub>	pelas cláusu	ılas seguir	ntes:			
		· (	Cláusula Prim	eira		
			(Objeto)			
1 – O pres	sente Acordo	tem por	objeto estabe	elecer e regul	ar a parcei	ria entre os
Outorgant	es, visand	o a ex	ecução do	Programa	de Ativi	dades de
Enriquecin	mento Currio	cular, adia	nte designad	do "AEC", na	as seguint	es escolas
básicas do	o 1º ciclo do	ensino bá	sico, pertence	entes ao Agru	upamento:	
Escola Bá	sica					
2 - As AE	C destinam-s	se ao núm	ero de alunos	s inscritos na	s escolas e	em seguida
identificad	las, denomin	ando-se a	s respetivas (	entidades pai	rceiras:	
Escola Bá	sica					
(En	tidade Parce	eira)				
			Nº total n	ninutos de		
			AEC/s	emana	<b>F</b>	Espaços
Atividades	Ano	Nº alunos	Garantidos	Garantidos	Espaços	não
Alividades	Escolaridade	Nº alurios	por docentes	por docentes	escolares utilizados	escolares
			do	da entidade	utilizados	utilizados
			Agrupamento	parceira		
		C	láusula Segu	nda		
		(Prin	cípios Orienta	adores)		
1 - As AE	C desenvolv	∕em-se de	acordo com	os objetivos	definidos	no Projeto
Educa	ntivo e Regu	ılamento	Interno do A	grupamento	e constan	n do Plano
Anual	de Atividad	es, subme	etido ao Con	selho Pedag	ógico e ac	Conselho
Geral.						
2 – As AE	C são execu	ıtadas nos	s termos da le	egislação em	vigor, con	cretamente
pela P	Portaria 644-	A/2015 de	24 de agosto	)		

Cláusula Terceira
(Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)
São direitos e obrigações do Primeiro Outorgante
a) Prestar apoio financeiro ao Terceiro Outorgante (e demais) através de
comparticipação financeira prevista, para este efeito, na legislação em vigor;
b) Transferir a comparticipação financeira, referida na alínea anterior, em três
tranches, no início do período letivo;
c) Promover o acompanhamento e a avaliação da execução do presente
Acordo;
d) Articular com os outros Outorgantes as soluções adequadas para garantir a
existência dos recursos humanos e de espaços necessários ao
desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas, bem
como as adequadas condições de funcionamento e segurança das
instalações;
e) Verificar, em qualquer momento, o cumprimento do Acordo por parte do
Terceiro Outorgante (e demais), designadamente quanto à aplicação
efetiva dos meios financeiros disponibilizados, assim como solicitar a
apresentação de quaisquer documentos que a comprovem, considerando as
despesas elegíveis de acordo com Anexo 1;
f) As despesas não consideradas na alínea e) – casos omissos/excecionais -
serão ponderadas, caso a caso, com decisão do Primeiro Outorgante, após
análise de fundamentação específica enviada anexa ao comprovativo da
despesa em questão
Cláusula Quarta
(Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante)
São direitos e obrigações do Segundo Outorgante:
a) Organizar e coordenar as AEC em articulação com todos os Outorgantes e
de acordo com a distribuição de horários do corpo docente do Agrupamento
de Escolas, em conformidade com o disposto na cláusula segunda;
b) Assegurar o acompanhamento e supervisão da execução das AEC,
garantindo os mecanismos necessários à respetiva avaliação, aferindo a
qualidade na sua execução e o seu contributo para o sucesso educativo dos
alunos;

c)	Garantir que as condições de frequência das atividades de enriquecimento curricular pelos alunos com necessidades educativas especiais constam do
	seu Programa Educativo Individual;
d)	Disponibilizar os recursos humanos necessários para a prossecução das
	AEC, garantindo a supervisão dos alunos e manutenção do espaço escolar;
e)	Participar ativamente no processo de seleção e recrutamento com o Terceiro
-,	Outorgante (e demais), validando o perfil dos recursos docentes ao serviço
	dessa entidade no âmbito das AEC, designadamente os respeitantes às
	suas habilitações literárias e qualificações profissionais, bem como o número
	de alunos abrangidos por essas atividades;
f)	Partilhar os recursos técnico-pedagógicos (nomeadamente material didático
•/	e equipamentos) e espaços existentes, no conjunto de escolas do
	Agrupamento;
a)	Definir os horários e a organização das atividades em colaboração com o
3/	Terceiro Outorgante (e demais) e submeter a planificação a Conselho
	Pedagógico e, quando devido, ao Conselho Geral;
h)	Acionar o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no
,	âmbito das AEC, abrangendo a deslocação dos alunos nos casos em que as
	atividades se realizem em instalações exteriores ao espaço escolar;
i)	Definir os espaços a ocupar para o fim estabelecido, em articulação com o
-,	Primeiro e o Terceiro Outorgante (e demais);
j)	Dar conhecimento aos outros Outorgantes, à DGEstE e aos Pais e
<b>J</b> /	Encarregados de Educação, sempre que seja necessária a substituição de
	uma atividade, a alteração do seu horário ou da carga horária, o seu local de
	funcionamento ou mesmo a inclusão de outra AEC;
k)	Verificar, em qualquer momento, o cumprimento do Acordo por parte do
,	Terceiro Outorgante (e demais) exceto o que se refere às alíneas h), k) e l)
	da Cláusula Quinta
	Cláusula Quinta
	(Direitos e Obrigações do Terceiro Outorgante e demais)
Sá	ão direitos e obrigações do Terceiro Outorgante (e demais):
a)	Articular, com o Primeiro e Segundo Outorgantes, a organização e execução
	das AEC no 1º ciclo do ensino básico;
b)	Garantir que o valor mínimo das remunerações dos professores afetos às
	atividades de enriquecimento curricular em horário completo não é inferior

	ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos
	básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao
	índice 89 nos restantes casos, sendo calculado, para os casos de horários
	incompletos, um valor por hora letiva (tempo letivo de sessenta minutos)
	proporcional aos índices referidos;
c)	Articular com o Segundo Outorgante, o processo de seleção e recrutamento
	dos professores, garantindo a informação relativa ao perfil dos recursos
	humanos envolvidos nas AEC, designadamente os respeitantes às suas
	habilitações literárias e qualificações profissionais, bem como o número de
	alunos abrangidos por essas atividades;
d)	Solicitar a anuência do Primeiro e Segundo Outorgantes para a
	subcontratação de outra entidade responsável pela execução das AEC e,
	para este efeito, submeter-lhes o projeto relativo a essa prestação de
	serviços;
e)	Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o
	Segundo Outorgante;
f)	Assegurar a substituição dos professores e monitores das AEC na sua falta;
g)	Responsabilizar-se pelos espaços a ocupar, garantindo a sua utilização
	unicamente para o fim estabelecido;
h)	Articular com o Segundo Outorgante, o acompanhamento e vigilância de
	todos os alunos no decorrer das AEC;
i)	Certificar que a comparticipação financeira, definida na alínea b) da cláusula
	terceira, será afeta única e exclusivamente às AEC;
j)	Devolver ao Primeiro Outorgante o saldo remanescente da comparticipação
	atribuída, após verificação e aceitação dos comprovativos de despesa
	apresentados. Poderá ser acordada entre as partes a devolução ao Segundo
	Outorgante para efeitos de aplicação no âmbito das AEC;
k)	Garantir que a aquisição de equipamento ou material, no âmbito do
	financiamento das AEC, será propriedade da Escola;
I)	Entregar, 15 dias úteis após o final de cada período letivo, o relatório de
	prestação de contas, bem como cópia dos respetivos comprovativos de
	despesa;
m,	Entregar ao Primeiro Outorgante um relatório de avaliação de execução das
	AEC no final do Ano Letivo
	Cláusula Sexta

(Obrigações Conjuntas)
Os Outorgantes obrigam-se a cooperar no sentido de garantir a boa realização do objeto deste Acordo
Cláusula Sétima
(Revisão do Acordo)
O presente Acordo deverá ser revisto por consenso entre os Outorgantes e
sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando a
revisão seja indispensável para adequar a parceria aos objetivos definidos
Cláusula Oitava
(Denúncia do Acordo)
O presente Acordo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer um dos
Outorgantes por falta que não lhes seja imputável, com a antecedência mínima
de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da denúncia
não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso
(Interpretação e Integração de Lacunas)
Quaisquer dúvidas sobre a interpretação e integração de lacunas do presente
Acordo, serão decididas por consenso entre os Outorgantes
Cláusula Décima
(Entrada em Vigor e Duração)
1 - O presente Acordo entra em vigor a partir da data da sua assinatura
2 – O presente Acordo vigorará até ao final do Ano Letivo 2018/2019. ()"
Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções:
O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Relativamente a esta proposta quero
solicitar, em primeiro lugar, a informação dos quadros integrantes do número
dois da cláusula primeira, depois de devidamente preenchidos e assinados os
acordos de colaboração respeitante a cada um dos parceiros. Muito à
semelhança daquilo que foi solicitado, aquando da aprovação desta proposta, no
ano passado
Quero, ainda, dar nota de uma pequena questão de forma, quanto à designação
"Presidente do Município de Loures" porque o que existe é "Presidente da Câmara Municípia do Loures"
Câmara Municipal de Loures"

A VEREADORA, SENHORA MARIA EUGÉNIA COELHO: Senhor Vereador aquilo que solicitou será entregue logo que possível
POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE
PONTO CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 364/2018- SUBSCRITA PELA SRA. VEREADORA MARIA EUGÉNIA, PARA APROVAR OS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM VÁRIAS ENTIDADES, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMILIA
"Considerando que:
B. De acordo com as delegações de competências atribuídas aos municípios em matéria de ação social escolar, pode o mesmo implementar parcerias de forma a fazer cumprir os serviços desenvolvidos nos vários equipamentos escolares, pelo que os presentes protocolos assumem uma importância fulcral neste processo
Tenho a honra de propor:
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na alínea hh) do nº1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,
aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, no âmbito do Serviço de Apoio
à Família – atividades de animação e de apoio à família (AAAF) para o ano
letivo 2018/2019, a ser celebrado com as entidades parceiras consignadas na
seguinte listagem:
APEE EB da Portela;
• Associação "O Saltarico";

APEE EB Alto da Eira;
• APEE EB n.º 3 Loures;
APEE EB Infantado;
• Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Loures;
• APEE EB n.º 3 da Bobadela;
Centro Social D. Nuno Álvares Pereira;
APEE EB Fonte Santa;
APEE EB n.º 1 Bobadela;
Associação "O nosso Mundo";
APEE JI Bobadela;
Centro Social e Paroquial S. Pedro de Lousa;
APEE General Humberto Delgado;
APEE EB Prior Velho;
APEE EB São João da Talha
"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O SERVIÇO DE APOIO À
FAMÍLIA NOS JARDINS DE INFÂNCIA E PRIMEIRO CICLO DO ENSINC

BÁSICO PÚBLICO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LOURES------

\_\_\_\_\_\_

A Constituição da República Portuguesa defende o direito à Educação e, no cumprimento desse direito, a Lei de Bases do Sistema Educativo atribui a sua responsabilidade ao Estado. Responsabilidade essa que passa pela garantia da igualdade de oportunidades no acesso ao ensino e seu sucesso, traduzindose na implementação de medidas compensatórias de carácter socioeconómico que promovam uma maior justiça social. -----Neste sentido, acrescem responsabilidades municípios aos no desenvolvimento do serviço de ação social escolar, concretizados através da aplicação de critérios de diferenciação positiva que visem a compensação socioeconómica dos alunos carenciados, traduzindo-se, para além de outras, na gestão de refeitórios e atividades de animação e apoio à família. ------De acordo com as delegações de competências atribuídas aos municípios em matéria de ação social escolar, pode o mesmo implementar parcerias de forma a fazer cumprir os serviços desenvolvidos nos vários equipamentos escolares, pelo que o presente protocolo assume uma importância fulcral neste processo. A frequência da educação pré-escolar em estabelecimento público é gratuita durante o horário de funcionamento estabelecido para a mesma e período letivo, no entanto, as atividades de animação e apoio à família, enquanto

durar	nonente não educativa de educação prê-escolar depois do período letivo e enterrupções letivas é comparticipada pelos pais e encarregados de casa do casado com a logislação em vigor
eauca Entre	ação, de acordo com a legislação em vigor
O Mu na Pi neste	nicípio de Loures, adiante designado por Primeiro Outorgante, com sede raça da Liberdade, 2670-501, Loures, pessoa coletiva n.º 501 294 996, ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Dr. ardino Soares,
	, morada, pessoa coletiva n.º 000 000 000,
	ato representado pelo Presidente da Associação/outro, Exmo/a. Sr./a
que é	
	(Objeto)
ob, SA ter No	presente protocolo regula a parceria entre os dois outorgantes, com o jetivo de implementar o Serviço de Apoio à Família, adiante designado por AF, na vertente atividades de animação e apoio à família, integrando o impo de refeições das crianças do Jardim de Infância de acordo com as formas de Funcionamento do Serviço de Apoio à Família que se encontram o vigor, no(s) Jardins de Infância
int	oresente protocolo aplica-se nos moldes previstos no número anterior, nas errupções letivas ou outras situações sempre que se justifique
1. Du	rante o período de vigência do presente protocolo constituem obrigações Primeiro Outorgante:
	Transferir mensalmente, para o Segundo Outorgante, a verba, calculada de acordo com a alínea b) do Despacho n.º 13503/2009 de 9 de junho e previamente aprovada pela Câmara, no valor de 30,99€ (trinta euros e noventa e nove cêntimos);
b)	Por opção do Município, transferir para o Segundo Outorgante, um complemento financeiro mensal no valor de 10€ (dez euros) e 5€ (cinco euros), respetivamente, às crianças do escalão A e B, que frequentem as atividades de animação e de apoio à família;
c)	Por opção do Município, será atribuído um complemento financeiro anual para apetrechamento de material didático, por escola;

Até 2	25 cria	nças		200,00€ (duzentos euros)				
De 26 a 50 crianças				325,00€ (trezentos e vinte e cinco				
				euros)				
De 5	1 a 75	cria	nças	400,00€ (quatrocentos euros)				
De	De 76 a 100			450,00€ (quatrocentos e cinquenta				
crianças				euros)				
De	101	а	125	500,00€ (quinhentos euros)				
crianças								

	u)	Tromover o acompaniamento e a avaliação de execução do presente
		protocolo, nomeadamente através de visitas regulares
		Cláusula Terceira
		(Obrigações do Segundo Outorgante)
1.		rante o período de vigência do presente protocolo de colaboração
		stituem obrigações do Segundo Outorgante:
	a)	Aplicar os valores constantes nos Escalões do SAF previstos nas
		Normas de Funcionamento do Serviço de Apoio à Família em vigor, no
		que respeita às atividades de animação e apoio à família;
	b)	Assegurar as atividades de animação e de apoio à família, entre as
		8h30m e as 9h00m, depois do período letivo entre as 15h 30m e as
		18h30m e durante as interrupções letivas ou outras situações que se
		justifiquem, por um período máximo de 11 meses, bem como o
		acompanhamento às refeições das crianças do Jardim de Infância;
	c)	Responsabilizar-se pelos espaços a ocupar, garantindo a sua utilização
		unicamente para o fim estabelecido neste protocolo de colaboração;
	d)	Garantir a existência dos recursos humanos necessários ao
		cumprimento do objeto do protocolo
	e)	A não afetação da comparticipação atribuída aos fins a que se destina
		implica a sua devolução, ao abrigo deste protocolo
		Cláusula Quarta
		(Revisão do Protocolo)
1.	Op	presente protocolo deverá ser revisto, por acordo entre as partes, sempre
	que	e ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:
	a)	Ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se
		baseou a sua celebração;
	b)	A revisão seja indispensável para adequar o protocolo aos objetivos
		prosseguidos;
	c)	Em qualquer outro caso, sempre que haia consenso entre as partes

Cláusula Quinta
(Entrada em Vigor e Duração)
<ol> <li>O presente protocolo vigora a partir do ano letivo 2018/2019, sendo automaticamente renovável pelos anos letivos seguintes, se não for denunciado por qualquer dos outorgantes até 60 dias antes do seu termo</li> <li>O incumprimento das cláusulas previstas no presente protocolo, por qualquer dos outorgantes, poderá dar origem à denúncia do mesmo, desde que esta seja comunicada, com trinta dias de antecedência, por carta registada com aviso de receção</li></ol>
(Interpretação e Integração de lacunas)
Quaisquer dúvidas sobre a interpretação e integração de lacunas serão decididas por acordo entre as partes. ()"
Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes
intervenções:
O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Quanto a este ponto, quero dizer o seguinte: não há nenhuma descrição na proposta sobre quais são os estabelecimentos de ensino, e que parceiros é que vão garantir o serviço. Gostaríamos de saber, também, se houve a substituição de parceiros e, caso existam, o porquê dessa substituição e se estão a ser estabelecidos, atualmente, os protocolos para a totalidade dos equipamentos escolares, com a Valência de jardins de Infância
Na página três da proposta, na informação técnica, consta o seguinte: "() Na sequência da informação 412/DE-DASE/APC () foram propostas alterações nos protocolos do serviço de atividades de animação e apoio à família, na cláusula segunda, ()". Face a esta afirmação, gostaria de solicitar informação complementar, que seria relevante para a bancada do Partido Socialista, sobre

o conteúdo dessa mesma informação para que possamos avalisar, ou analisar, quais foram, neste caso, as alterações propostas e quais é que foram aceites.

\_\_\_\_\_\_

A VEREADORA, SENHORA MARIA EUGÉNIA COELHO: De acordo com a própria proposta, as associações que estão envolvidas neste protocolo são as que constam da proposta e não abarca a generalidade de todas as escolas que têm educação pré escolar. Apenas estão envolvidas estas. São as mesmas do ano anterior. Foram previamente contatadas, e o trabalho que vêm desenvolvido na escola garantem a qualidade do serviço. Portanto, não são todas as escolas, mas, este ano, poderemos acrescentar mais algumas, porque estamos à espera de respostas de outras entidades. -----Relativamente às verbas, constatámos durante o ano que passou, pela avaliação que fizemos das verbas que estão envolvidas neste protocolo, verbas que o Ministério transfere para a Câmara que por sua vez as transfere para cada criança do ensino pré escolar que frequenta o prolongamento de horário, aquilo que a lei estabelece, que são trinta euros e noventa e nove cêntimos. Este valor é complementado com a verba que cada família tem de pagar a esta instituição, que é de acordo com o seu escalão de abono de família. O escalão "A" paga cinco euros, o escalão "B" dezassete euros e sem escalão quarenta euros. Verificámos que, depois das várias reuniões que tivemos com as entidades, que há alguns jardins de infância cujo número de crianças com escalão "A" e "B" é tão elevado, que faz com que exista alguma desigualdade na verba que têm de gerir para garantir esse serviço. Por isso, em conversações com todos os envolvidos, entendemos que seria justo a Câmara atribuir esta verba, para complementar aquilo que são as comparticipações das Nas conversações que tivemos com as várias entidades chegámos a este número. Vamos avaliar se será suficiente, e estaremos abertos para analisar a situação se houver necessidade de ser alterado. -----Quando à questão que coloca relativamente à página três, o que consta na informação 412/DE-DASE/APC, são os dois pontos posteriores a esse parágrafo. Ou seja, refere-se a estas questões financeiras, ao subsídio que a Câmara atribui, anualmente, a cada uma das instituições que asseguram o prolongamento de horário, para renovar o material que utilizam diariamente. Portanto, penso que se encontra espelhado tudo o que a informação refere. ---

senhora Vereadora não podemos deixar de apresentar uma nota em particular. Assim, solicitamos à Câmara que olhe um pouco para este protocolo de colaboração que nos apresentou, porque há três elementos que podem ser facilmente alterados. ------Na cláusula terceira "Obrigações do Segundo Outorgante" refere-se na alínea e): "(...) A não afetação da comparticipação atribuída aos fins a que se destina implica a sua devolução, (...)". Ora, não pode ser obrigação da outorgante a não afetação àquele fim, tem de ser "(...) A afetação da comparticipação atribuída (...)". Tem de existir uma outra norma que diga "A não afetação da comparticipação atribuída aos fins a que se destina implica a sua devolução, ao abrigo deste protocolo". Ou seja, não pode ser uma obrigação da segunda outorgante a não afetação, ou qualquer responsabilização. ------No número um da cláusula quarta refere: "(...) O presente protocolo deverá ser revisto, por acordo entre as partes, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente (...)", e, depois, na alínea c): "(...) sempre que haja consenso entre as partes (...)". Não faz sentido nenhum, porque é uma repetição do que está ali em causa. -----No número um da cláusula quinta diz-se: "(...) O protocolo pode ser denunciado por qualquer dos outorgantes até sessenta dias antes do seu termo (...)", e no número dois "(...) O incumprimento das cláusulas (...) poderá dar origem à denúncia do mesmo (...)". Ora, a denúncia é livre, não é por um, ou outro motivo. A denúncia é um prazo antes do término do contrato em que a outra parte não o deseja renovar, no âmbito do seu poder discricionário em matéria de renovação. -----Portanto, penso que estes três elementos podem ser facilmente alterados. É apenas uma questão técnica e não política, mas que melhoraria este instrumento que, nestas condições, tem algumas falhas. ------

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhora Vereadora, neste conjunto de entidades, em algumas delas rapidamente podemos identificar qual é o estabelecimento de ensino, mas em outras não é assim. Por isso gostaria de ter acesso a essa informação
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores penso que, na cláusula quinta, a intenção do número dois é para que, quando se verifiquem estes incumprimentos não se tenha de respeitar o prazo de sessenta dias. É este o objetivo. Portanto o que se propunha é que no número dois se referisse "() O incumprimento das cláusulas por qualquer dos outorgantes () poderá dar origem à resolução do mesmo ()". Assim, se houver uma situação de claro incumprimento não será necessário esperar sessenta dias. Penso que as outras sugestões devem ser acolhidas
APÓS A INTRODUÇÃO DAS ALTERAÇÕES MENCIONADAS, O PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, FICOU COM A REDAÇÃO SEGUINTE:
"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA NOS JARDINS DE INFÂNCIA E PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO PÚBLICO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LOURES
A Constituição da República Portuguesa defende o direito à Educação e, no cumprimento desse direito, a Lei de Bases do Sistema Educativo atribui a sua responsabilidade ao Estado. Responsabilidade essa que passa pela garantia da igualdade de oportunidades no acesso ao ensino e seu sucesso, traduzindose na implementação de medidas compensatórias de carácter socioeconómico que promovam uma maior justiça social
desenvolvimento do serviço de ação social escolar, concretizados através da aplicação de critérios de diferenciação positiva que visem a compensação socioeconómica dos alunos carenciados, traduzindo-se, para além de outras, na gestão de refeitórios e atividades de animação e apoio à família
matéria de ação social escolar, pode o mesmo implementar parcerias de forma

a fazer cumprir os serviços desenvolvidos nos vários equipamentos escolares, pelo que o presente protocolo assume uma importância fulcral neste processo.

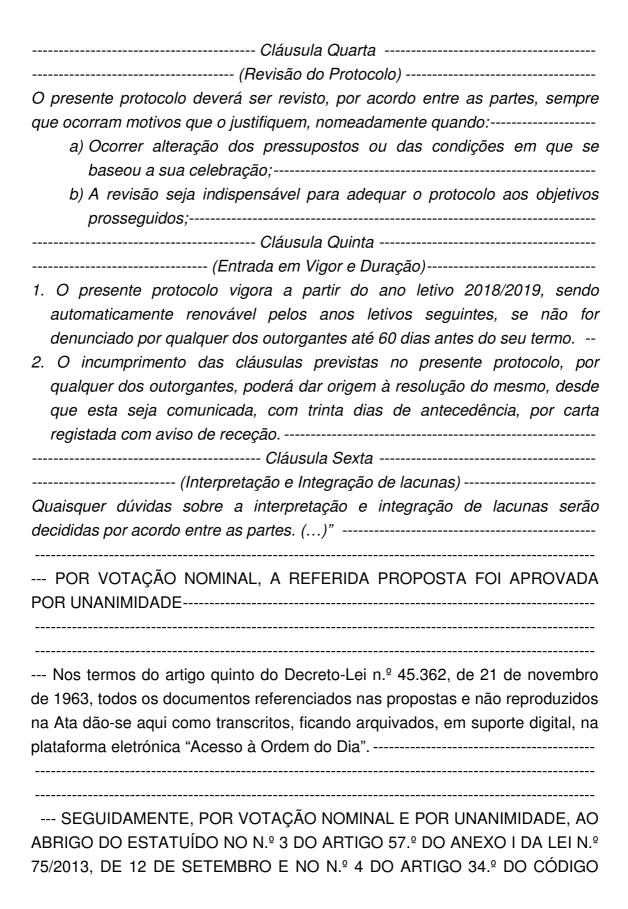
A frequência da educação pré-escolar em estabelecimento público é gratuita
durante o horário de funcionamento estabelecido para a mesma e período
letivo, no entanto, as atividades de animação e apoio à família, enquanto
componente não educativa de educação pré-escolar depois do período letivo e
durante as interrupções letivas é comparticipada pelos pais e encarregados de
educação, de acordo com a legislação em vigor
Entre,
O Município de Loures, adiante designado por Primeiro Outorgante, com sede
na Praça da Liberdade, 2670-501, Loures, pessoa coletiva n.º 501 294 996,
neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Dr.
Bernardino Soares,
A, morada, pessoa coletiva n.º 000 000 000,
neste ato representado pelo Presidente da Associação/outro, Exmo/a. Sr./a
 É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "protocolo",
que é integrado pelas cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira
(Objeto)
1. O presente protocolo regula a parceria entre os dois outorgantes, com o
objetivo de implementar o Serviço de Apoio à Família, adiante designado por
SAF, na vertente atividades de animação e apoio à família, integrando o tempo
de refeições das crianças do Jardim de Infância de acordo com as Normas de
Funcionamento do Serviço de Apoio à Família que se encontram em vigor,
no(s) Jardins de Infância
2. O presente protocolo aplica-se nos moldes previstos no número anterior, nas
interrupções letivas ou outras situações sempre que se justifique
Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)
Durante o período de vigência do presente protocolo constituem obrigações do
Primeiro Outorgante:
a) Transferir mensalmente, para o Segundo Outorgante, a verba,
calculada de acordo com a alínea b) do Despacho n.º 13503/2009 de 9
de junho e previamente aprovada pela Câmara, no valor de 30,99€
(trinta euros e noventa e nove cêntimos);

- b) Por opção do Município, transferir para o Segundo Outorgante, um complemento financeiro mensal no valor de 10€ (dez euros) e 5€ (cinco euros), respetivamente, às crianças do escalão A e B, que frequentem as atividades de animação e de apoio à família; ------
- c) Por opção do Município, será atribuído um complemento financeiro anual para apetrechamento de material didático, por escola;------

Até 25 crian	ças	200,00€ (duzentos euros)				
De 26 a 50 d	crianças	325,00€ (trezentos e vinte e cinco				
		euros)				
De 51 a 75 d	crianças	400,00€ (quatrocentos euros)				
De 76	a 100	450,00€ (quatrocentos e cinquenta				
crianças		euros)				
De 101	a 125	500,00€ (quinhentos euros)				
crianças						

d) .	Pro	mover o a	com	panhame	nto e	e a avaliaça	ão de exec	ução	o do presente
	pro	tocolo, no	mea	damente a	atrav	és de visita	as regulare:	s	
				Cláu	sula	Terceira -			
			(Obr	rigações d	o Se	gundo Out	organte)		
Durante	0	período	de	vigência	do	presente	protocolo	de	colaboração
constitue	эт (	obrigaçõe	s do	Segundo	Outo	organte:			

- a) Aplicar os valores constantes nos Escalões do SAF previstos nas Normas de Funcionamento do Serviço de Apoio à Família em vigor, no que respeita às atividades de animação e apoio à família; -------
- b) Assegurar as atividades de animação e de apoio à família, entre as 8h30m e as 9h00m, depois do período letivo entre as 15h 30m e as 18h30m e durante as interrupções letivas ou outras situações que se justifiquem, por um período máximo de 11 meses, bem como o acompanhamento às refeições das crianças do Jardim de Infância;-----
- c) Responsabilizar-se pelos espaços a ocupar, garantindo a sua utilização unicamente para o fim estabelecido neste protocolo de colaboração;----
- d) Garantir a existência dos recursos humanos necessários ao cumprimento do objeto do protocolo. ------
- e) A afetação da comparticipação atribuída aos fins a que se destina. -----



DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, FORAM APROVADAS EM MINUTA AS PROPOSTAS DELIBERADAS NA PRESENTE REUNIÃO, APÓS PRÉVIA DISTRIBUIÇÃO, EM SUPORTE DIGITAL, A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Eram dezasseis horas e vinte e cinco minutos quando foram encerrados os trabalhos constantes da Ordem do Dia, nos termos que ficam descritos
A Reunião foi secretariada pelo Diretor do Departamento de Gestão e Modernização Administrativa
A PRESENTE ATA FOI APROVADA POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, NA REUNIÃO DE DOIS MIL E DEZOITO, OUTUBRO, VINTE E QUATRO, POR VOTAÇÃO NOMINAL, NÃO TENDO PARTICIPADO NA VOTAÇÃO O VEREADOR, SENHOR ANTÓNIO MARCELINO, E A VEREADORA, SENHORA ARLETE SIMÃO, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO. FOI DISPENSADA A SUA LEITURA UMA VEZ QUE A MESMA HAVIA SIDO DISTRIBUÍDA PELOS MEMBROS DO EXECUTIVO, COM ANTECEDÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 4.º DO DECRETO-LEI N.º 45 362, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da Câmara,

O Secretário,